

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 09:29
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Audiovisual/Veto 21
Anexos: 2021 06 01 API_Carta-Vetos.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 13:23
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Audiovisual/Veto 21

De: DIRETORIA API [<mailto:diretoria@apiaudiovisual.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 13:05
Assunto: Audiovisual/Veto 21

Excelentíssimas Senhoras e Excelentíssimos Senhores Congressistas,

A API, representando mais de 200 produtores audiovisuais independentes em toda a federação, vem manifestar sinceros agradecimentos frente a todo esforço e dedicação pela aprovação e implementação da Lei Aldir Blanc em 2020 e também a sua prorrogação, em 2021.

Importante frisar que o setor cultural foi o primeiro a ser paralisado, e será o último a retomar plenamente as suas atividades. Com o audiovisual não foi diferente, visto que a pandemia agravou uma crise pré-existente no setor, causada pela paralisação do fomento que vinha impulsionando o setor. Na última década, seus indicadores de geração de renda, empregos e receita para os cofres públicos superaram os de indústrias tradicionais como têxtil, farmacêutico, automobilístico e do turismo.

Sabemos que nesta terça-feira (01/06) o Congresso Nacional, em sessão conjunta, apreciará os vetos do governo ao PL 795/2021, que garante a prorrogação e a plena utilização dos recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc, que somam mais de R\$770 milhões em diversos estados e centenas de municípios de todo o país.

Diante disso, solicitamos mais uma vez vosso apoio para a derrubada dos vetos presidenciais ao PL 795, que prorroga os prazos de execução de projetos da Lei Aldir Blanc. Parte dos trechos da norma vetados prorrogava automaticamente por dois anos o tempo para aplicação dos recursos para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos já aprovados (Art 12). É temerário obrigar todas as produtoras a executarem seus projetos audiovisuais no atual momento da pandemia, com o país quase atingindo a marca de 500 mil mortos registrados oficialmente como Covid-19 e a iminência de uma “terceira onda” de contágio, por consequência, de mortalidade.

Importante reforçar que o Art. 12 prorroga a execução dos projetos audiovisuais e traz segurança jurídica a todos os envolvidos, bem como maior celeridade e economicidade aos processos na administração pública.

Toda a indústria cultural conta com vosso apoio, reafirmando vosso compromisso para com a sociedade brasileira.

Atenciosamente,



API - ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS INDEPENDENTES DO AUDIOVISUAL BRASILEIRO DIRETORIA COLEGIADA

NORTE :: Gustavo Soranz (Rizoma Audiovisual, AM)

NORDESTE :: Guilherme César (Cacto Facto, AL)

CENTRO-OESTE :: Daniela Marinho (Moveo Filmes, DF)

SUDESTE :: Raquel Valadares (Anima Lucis, RJ)

SUL :: Cíntia Domit Bittar (Novelo Filmes, SC)

CONSELHO CONSULTIVO

Carla Francine (Casa de Cinema de Olinda, PE)

Douglas Duarte (Pulo Filmes, RJ)

Gustavo Amora (Comova, DF)

Joana Nin (Sambaqui Cultural, PR)

Thiago Briglia (Platô Filmes, RR)

--



API - ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS INDEPENDENTES DO AUDIOVISUAL BRASILEIRO DIRETORIA COLEGIADA

NORTE :: Gustavo Soranz (Rizoma Audiovisual, AM)

NORDESTE :: Guilherme César (Cacto Facto, AL)

CENTRO-OESTE :: Daniela Marinho (Moveo Filmes, DF)

SUDESTE :: Raquel Valadares (Anima Lucis, RJ)

SUL :: Cíntia Domit Bittar (Novelo Filmes, SC)

CONSELHO CONSULTIVO

Carla Francine (Casa de Cinema de Olinda, PE)

Douglas Duarte (Pulo Filmes, RJ)

Gustavo Amora (Comova, DF)

Joana Nin (Sambaqui Cultural, PR)

Thiago Briglia (Platô Filmes, RR)

--



API - ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS INDEPENDENTES DO AUDIOVISUAL BRASILEIRO DIRETORIA COLEGIADA

NORTE :: Gustavo Soranz (Rizoma Audiovisual, AM)

NORDESTE :: Guilherme César (Cacto Facto, AL)

CENTRO-OESTE :: Daniela Marinho (Moveo Filmes, DF)

SUDESTE :: Raquel Valadares (Anima Lucis, RJ)

SUL :: Cíntia Domit Bittar (Novelo Filmes, SC)

CONSELHO CONSULTIVO

Carla Francine (Casa de Cinema de Olinda, PE)

Douglas Duarte (Pulo Filmes, RJ)

Gustavo Amora (Comova, DF)

Joana Nin (Sambaqui Cultural, PR)

Thiago Briglia (Platô Filmes, RR)



Excelentíssimas Senhoras e Excelentíssimos Senhores Congressistas,

O conjunto de entidades abaixo, representando quase a totalidade do setor audiovisual brasileiro independente, vem manifestar sinceros agradecimentos frente a todo esforço e dedicação pela aprovação e implementação da Lei Aldir Blanc em 2020 e também a sua prorrogação, em 2021.

Importante frisar que o setor cultural foi o primeiro a ser paralisado, e será o último a retomar plenamente as suas atividades. Com o audiovisual não foi diferente, visto que a pandemia agravou uma crise pré-existente no setor, causada pela paralisação do fomento que vinha impulsionando o setor. Na última década, seus indicadores de geração de renda, empregos e receita para os cofres públicos superaram os de indústrias tradicionais como têxtil, farmacêutico, automobilístico e do turismo.

Sabemos que nesta terça-feira (01/06) o Congresso Nacional, em sessão conjunta, apreciará os vetos do governo ao PL 795/2021, que garante a prorrogação e a plena utilização dos recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc, que somam mais de R\$770 milhões em diversos estados e centenas de municípios de todo o país.

Diante disso, solicitamos mais uma vez vosso apoio para a derrubada dos vetos presidenciais ao PL 795, que prorroga os prazos de execução de projetos da Lei Aldir Blanc. Parte dos trechos da norma vetados prorrogava automaticamente por dois anos o tempo para aplicação dos recursos para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos já aprovados (Art 12). É temerário obrigar todas as produtoras a executarem seus projetos audiovisuais no atual momento da pandemia, com o país quase atingindo a marca de 500 mil mortos registrados oficialmente como Covid-19 e a iminência de uma “terceira onda” de contágio, por consequência, de mortalidade.

Importante reforçar que o Art. 12 prorroga a execução dos projetos audiovisuais e traz segurança jurídica a todos os envolvidos, bem como maior celeridade e economicidade aos processos na administração pública.

Toda a indústria cultural conta com vosso apoio, reafirmando vosso compromisso para com a sociedade brasileira.

Atenciosamente,

DIRETORIA COLEGIADA

NORTE Gustavo Soranz

NORDESTE Guilherme César

CENTRO-OESTE Daniela Marinho

SUDESTE Raquel Valadares

SUL Cintia Domit Bittar

CONSELHO CONSULTIVO Carka Francine, Douglas Duarte, Gustavo Amora, Joana Nin, Thiago Briglia

@apiaudiovisualbr

apiaudiovisual.org.br
api@apiaudiovisual.org.br

CNPJ 36.105.586/0001-04



**SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

